Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1602 , DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DE TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei n.º 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800, de 30/01/1996, combinados com a IN/DREI nº 17, de 05/12/2013, e considerando o que consta do processo n.º E-12/174/100111/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público o cancelamento das matrículas nº 93 e 136, respectivamente, das Tradutoras Públicas e Intérpretes Comerciais **CATERINA BARONE** e **DIANA ANTONAZ**, ambas do idioma ITALIANO, por motivo de falecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2018.

LUIZ A. PARANHOS VELLOSO JUNIOR
Presidente – JUCERJA
ID. 1919046-8